



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
Administração Regional do Estado do Paraná



**PARECER nº 100/2022 -DEJUR/SENAR-AR/PR**  
**Interessado: Comissão de Licitação do SENAR/PR**  
**Assunto: Licitação 014/2022. Fornecimento e Administração de Vales Alimentação.**

**EMENTA: Análise de Procedimento Licitatório.  
Regularidade do procedimento.**

### I - Do Relatório

Trata-se de Licitação, Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, realizada pela Comissão de Licitação do SENAR/PR visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e administração dos Vales Alimentação aos colaboradores do SENAR/PR, nas quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

Conforme comprovado nos autos, o aviso de publicação do edital foi publicado no jornal Tribuna do Paraná em 19/05/2022.

A sessão de abertura da licitação ocorreu em 27/02/2022. Conforme constante na respectiva ata, apenas uma empresa participou do certame. Suas propostas de taxa de administração foi 0%:

LOTE ÚNICO	
EMPRESA	PROPOSTA %
GREEN CARD S.A. REFEIÇÕES COM. E SERV.	Taxa de administração: 0%

Abertos os documentos de habilitação da empresa, constatou-se que foram apresentados corretamente.

Foi dada a devida publicidade dos atos processuais e cumpridas as formalidades cabíveis.

Decorrido o prazo recursal, sem interposição de recursos.

É o relatório.

### II – Análise

As exigências legais inerentes à licitação, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, restaram atendidas.

Fone: (41) 2106.0401 | R. Marechal Deodoro, 450 / 16º andar | Curitiba/PR | senarpr@senarpr.org.br



Facebook  
Sistema Faep



Instagram  
sistema.faep



Twitter  
SistemaFAEP



LinkedIn  
sistema-faep

A taxa administração proposta pela empresa vencedora está alinhada à máxima estipulada em edital.

A Comissão de Licitação, em atendimento ao § 3º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, justificou a validade da licitação apesar da inexistência de 05 postostas.

### III – Conclusão

Diante do exposto, esta Departamento Jurídico manifesta-se pela regularidade do procedimento licitatório, devendo o processo ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para que, concordando, proceda à homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

É o parecer.  
Curitiba, 17 de maio de 2022.



Márcia Cristina Stier Stacechen  
Departamento Jurídico SENAR/PR

De acordo.



Carlos Augusto C. Albuquerque  
Superintendente do SENAR/PR

- Homologo a presente licitação de nº 014/2022.
- Adjudico à empresa vencedora do certame.

Curitiba, 17 de maio de 2022.



Ágide Meneguette  
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/PR